



*W. J. Teixeira*

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE “HIGIENE E  
LIMPEZA DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS”**

**Nº 30/2017**

----- Aos cinco dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezassete, nesta Vila de Santa Marta de Penaguião, Edifício dos Paços do Município e Divisão Administrativa, Financeira e Recursos Humanos, compareceram comigo, Maria de Lurdes Araújo Ribeiro Moreira, Coordenadora Técnica do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, na qualidade de Oficial Público da mesma Câmara, a fim de reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes: -----

---- **PRIMEIRO: - LUIS REGUENGO MACHADO**, casado, residente na freguesia de Medrões, deste Concelho, que outorga neste contrato na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, no uso dos poderes concedidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro e em representação do **MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO**, com o cartão de pessoa coletiva n.º 506829138.----

----**SEGUNDO: ISABEL CRISTINA LOPES BORGES GOUVEIA**, residente na Rua da Portaria, nº 4, 5030-459 Santa Marta de Penaguião e **SÓNIA PAULA COELHO TEIXEIRA**, residente na Rua Fundo do Povo, nº 149, freguesia de Sever, Concelho de Santa Marta de Penaguião, na qualidade de representantes da firma **Cristina Gouveia & Sónia Coelho Teixeira, Lda.**, NIF: 514465786, com sede na Rua da Portaria, nº 4, 5030-459 Santa Marta de Penaguião -----

-----Verifiquei a identidade do primeiro outorgante, por ser do meu conhecimento pessoal e a dos segundos pela apresentação do respetivo documento de identificação. -----



# MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

----- E pelo primeiro outorgante foi dito: - Que por despacho de vinte e três de junho do corrente ano, proferido ao abrigo no artigo 36º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com a alínea a) do nº 1 do artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, foi adjudicado ao segundo outorgante a **“Prestação de Serviços de Higiene e Limpeza de Edifícios Municipais”**, em conformidade com a proposta apresentada e documentos apensos à mesma, que depois de devidamente rubricados pelos outorgantes e por mim, ficam a fazer parte integrante deste contrato, que o dão como celebrado e reciprocamente aceite, nos termos das seguintes cláusulas.-----

----- 1ª - O serviço a prestar pelo segundo outorgante será: Prestação de Serviços de Higiene e Limpeza de Edifícios Municipais, conforme o definido no Caderno de Encargos;-----

----- 2ª – O presente contrato tem a duração de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do presente contrato, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais períodos se nenhuma das partes o renunciar num prazo mínimo de 60 dias até ao limite de três anos de acordo com o artigo 48º do Decreto-Lei nº 18/2009 de 29 de Janeiro;-----

----- 3ª – O valor deste contrato é de **22.800,00€** (vinte e dois mil e oitocentos euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

----- 4ª – O pagamento será feito de acordo com o definido na cláusula 11ª do Caderno de Encargos;-----

----- 5ª – Os deveres e responsabilidades do Segundo outorgante são os constantes nas cláusulas 6ª e 7ª do Caderno de Encargos;-----

----- 6ª – No termos do número dois do artigo oitenta e oito do Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro é dispensada a apresentação da caução;-----

----- Em tudo o que não ficar especificado no presente contrato, se aplicará a legislação em vigor nomeadamente o Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de



**MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO**  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

Janeiro que aprova o Código dos Contratos Públicos, o Caderno de Encargos e a proposta.-----

---- Certifica-se que o encargo total deste contrato é de 28.044,00€ (Vinte e oito mil e quarenta e quatro euros) Classificação Orgânica – Capítulo zero dois, classificação Económica – Capítulo zero dois, zero dois, zero dois, com o compromisso nº 2017/155.-----

---- A minuta do contrato foi aprovada em 4 de Julho de 2017. -----

---- Foram apresentados pelo segundo outorgante e junto ao presente instrumento jurídico, os seguintes documentos: Fotocópia da certidão emitida pela Repartição de Finanças de Santa Marta de Penaguião em 5 de Julho, do corrente ano, em como tem a sua situação contributiva regularizada; Certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social em vinte e nove de Junho, do corrente ano, em como tem a sua situação regularizada perante aquela Instituição.-----

---- Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente contrato, que vai ser assinado pelos outorgantes e por mim Maria de Lurdes Araújo Ribeiro Moreira, depois de lido, na presença simultânea de ambos os outorgantes, tendo-lhe explicado o seu conteúdo e efeitos.-----

O 1.º Outorgante,

O 2.º Outorgante,

Isabel Cristina Lopes Borges Gouveia  
Sónia Paula Coelho Teixeira

O Oficial Público,

